



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 2520 EM 27/11/98

matias
FUNCIONÁRIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 054/98.

SÚMULA:- Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Permanente, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II da Lei Complementar 016/93 e suas alterações, os cargos à seguir especificados:

| Grupo Ocupacional | Denominação do Cargo | Número de Vagas | Vencimento |
|-------------------|-----------------------------------|-----------------|------------|
| PROFISSIONAL | Farmacêutico | 01 | Cód. 413 |
| ADMINISTRATIVO | Auxiliar de Agente Administrativo | 10 | Cód. 460 |
| ADMINISTRATIVO | Assistente Técnico Administrativo | 10 | Cód. 590 |
| ADMINISTRATIVO | Agente Fiscal | 05 | Cód. 435 |
| SERVIÇOS GERAIS | Agente de Serviços Gerais | 10 | Cód. 435 |

Art. 2º - Fica acrescido o número de vagas do Cargo de Oficial Administrativo, constante do Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II da Lei Complementar 016/93 e suas alterações, conforme especificação à seguir:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | DE | PARA |
|------------------------|----|------|
| Oficial Administrativo | 02 | 04 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 1998.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal